



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**JULGAMNETO DECISAO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRA  
RAZOES.**

**TERMO:** DECISORIO

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**REFERENCIA:** Pregão Presencial SRP nº 003/2017.

**Recorrente:** CLOVIS NARDINI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.844.654/0001-43, .

**Recorrido:** MULTIPARK COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,  
inscrita no CNPJ nº 11.590.156/0001-96.

**PRELIMINARMENTE,**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **CLOVIS NARDINI - ME**, contra a decisão desta Comissão de Pregão quanto a sua Inabilitação por não apresentar dentro do envelope de documentos de habilitação o "cartão do CNPJ", por isso, teria desatendido o item 7.4.1 do edital.

Verifica-se a tempestiva e a regularidade do presente recurso e contra – razões, atendendo ao previsto na Lei 8666/93, Art. 109, Inciso I, cujo atendimento se pretende desta feita ao Art. 109, § 3º, da mesma Lei.

**DAS RAZOES DA RECORRENTE**

1



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

A empresa **CLOVIS NARDINI - ME**, requer que a comissão de pregão reforme sua decisão quanto à inabilitação da mesma, uma vez que tal decisão não se mostra harmoniosa com as regras e princípios legais aplicáveis à espécie.

No entender da licitante **CLOVIS NARDINI - ME**, embora não constasse no envelope de habilitação o cartão do CNPJ, este fora apresentado à pregoeira por ocasião do credenciamento, ato que antecede a análise de habilitação. Ainda que não constasse no credenciamento e o recorrente não tivesse em mãos o documento, poderia ser efetuada consulta em sítio eletrônico.

Por fim pede:

Que seja declarada a empresa recorrente como credenciada e apta a participar da licitação em questão, na modalidade pregão presencial devendo ser declarado nulo o pregão presencial realizado em 15/02/2017 e designado nova data para realização do mencionado pregão, com a efetiva participação do recorrente, inclusive no que tange aos lances, a fim de que se garanta o melhor preço para a administração pública e se resguarde o princípio da competitividade.

**DAS CONTRA – RAZOES.**

A empresa **MULTIPARK COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, vem contrarrazoar o recurso apresentado pela empresa **CLOVIS NARDINI - ME**.

A r. empresa sustenta que o recurso apresentado pela empresa recorrente é de profundo caráter protelatório, uma vez que a recorrente confessa que não apresentou dentro do envelope de habilitação o documento CNPJ, exigido no edital.

A r. empresa alega que seria injustiça com as empresas que atenderam ao edital e apresentaram tais documentos em invólucro fechado e lacrados, uma vez

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br

2



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

que, a empresa **CLOVIS NARDINI – ME**, apresentou os envelopes de proposta de preço e habilitação totalmente abertos, em desacordo com o item 5.2 do edital.

Por fim pede:

Que o recurso interposto pela empresa recorrente **CLOVIS NARDINI – ME**, não devem prosperar por não ter atendido o exigido no edital, não havendo menor embasamento para que seja admitida o recurso administrativo da empresa **CLOVIS NARDINI – ME**, não reconhecendo e mantendo a decisão da comissão de pregão quanto a sua Inabilitação no processo de licitação nº 04/2017, pregão presencial nº 003/2017.

**DA ANALISE DAS RAZOES DO RECURSO E CONTRA RAZOES**

**PRELIMINARMENTE:**

Analisando as razões do recurso e as contra-razões apresentadas, passa ao mérito.

Analisando as contrarrazões da empresa **MULTIPARK COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, esta citou que a empresa **CLOVIS NARDINI – ME**, entregou seus envelopes para pregoeira abertos, mas estes foram recusados pela pregoeira e a comissão, sendo solicitado que o representante lacrasse os envelopes para que estes fossem entregues para análise.

Em face do exposto, pode-se concluir que esta comissão de pregão, por intermédio da Pregoeira, resolve acatar o recurso da empresa **CLOVIS NARDINI –**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ME**, decidindo pelo **CANCELAMENTO** do processo licitatório nº 04/2017, do pregão presencial nº 03/2017.

Por fim, dê-se ciência a empresa recorrente da decisão.

Nobres – MT, 06 de Março de 2017.

  
NADIR DA SILVA  
Pregoeira